



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

ATO DECLARATÓRIO
(INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - PCD Nº 03/2025)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Câmara Municipal de Júlio Borges na presente data.

Júlio Borges (PI), 11/02/2025

Hozana Batista de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2025

Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços de assessoria técnica continuada especializada em licitações e contratações públicas.

A PRPRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÚLIO BORGES-PI, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, Inciso III da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado traz expressamente a hipótese de contratação direta com inexigibilidade do processo licitatório para contratação dos serviços de assessoria técnica continuada especializada em licitações e contratações públicas., resguardando a publicidade dos atos administrativos deste poder legislativo municipal, suprimindo efetivamente a demanda da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO a possibilidade de a área demandante, tendo demonstrado a necessidade e relevância da contratação dos serviços e o enquadramento e atendimento dos requisitos legais de tal contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa A de Almeida M Lima Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 26.656.045/0001-02 para prestação dos serviços de assessoria técnica continuada especializada em licitações e contratações públicas, conforme Proposta de Preço, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da inexigibilidade e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação direta, nos termos do art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, para suprir efetivamente a demanda, conforme a Proposta de Preço da Contratada.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Júlio Borges, 11 de fevereiro de 2025

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se

Gracilene Francisco dos Santos
Presidenta da Câmara Municipal